



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA



TERMO DE REFERENCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO MA.

PREGÃO PRESENCIAL 004/2017.

1- OBJETO

1.1 - O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços em plantões médicos, realização de exames e demais serviços em conformidade com o anexo I (Termo de Referência).

1.2 - Os serviços de médico plantonista e realização de exames deverão ser prestados por profissionais devidamente registrados no Conselho Regional de Medicina e que possuam a devida qualificação para atuação nos locais mencionados.

2 - JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Saúde é responsável pela gestão do sistema único de saúde do Município de Sítio Novo e, como tal, detém a competência de coordenar, formular, articular, executar, supervisionar e controlar as ações e serviços de saúde em âmbito municipal inclusive em relação aos serviços de plantões médico e realização de exames.

Diante disso, ao realizar o planejamento das atividades da Secretaria de Saúde detectou-se a necessidade de realizar a contratação de empresa de plantões médicos plantonistas, de exames de ultrassonografia e exames endoscopia para atender a demanda que intensifica e eleva consideravelmente os serviços de saúde no Município de Sítio Novo MA.

3 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
01	SERVIÇO DE PLANTÃO MÉDICO.	PLANTÃO	418	R\$ 2.200,00	R\$ 919.600,00
02	SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRÁFIA.	UND	1760	R\$ 59,00	R\$ 103.840,00
03	SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE EXAMES ENDOSCÓPIA.	UND	1760	R\$ 92,00	R\$ 161.920,00
VALOR TOTAL					R\$ 1.185.360,00
VALOR TOTAL R\$ 1.185.360,00 (HUM MILHÃO CENTO E OITENTA E CINCO MIL TREZENTOS E SESENTA REAIS)					

4 - SÃO OBRIGAÇÕES DOS MÉDICOS

4.1 - Prestar serviços no Pronto Atendimento Municipal, como Médico Plantonista e realizar exames neste Município.



PREFEITURA MUNICIPAL

DE SÍTIO NOVO - MA



4.2 - Comparecer ao seu local de trabalho conforme escala de serviço predeterminado e dele não se ausentar até a chegada do seu substituto, atuando ética e dignamente.

4.3 - A substituição do plantão deverá se fazer no próprio local de trabalho.

4.4 - As eventuais trocas de plantão, da escala de serviço, deverão ser realizadas mediante solicitação e autorização prévia por escrito, com antecedência mínima de 24 horas.

4.5 - No caso de eventual troca de plantão não autorizada, a responsabilidade é do membro do corpo clínico que estava originalmente escalado.

4.6 - Cumprir com pontualidade seus horários de chegada aos plantões determinados, com o mínimo de quinze minutos de antecedência.

4.7 - Tratar com respeito e coleguismo os outros médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem e motoristas, liderando a equipe que lhe for delegada com ordem e profissionalismo.

4.8 - Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados à sua disposição para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais servidores.

4.9 - Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas e participar das reuniões convocadas pela direção do serviço.

4.10 - Ser fiel aos interesses do serviço público, evitando denegri-los, dilapidá-los ou conspirar contra os mesmos.

5 - PRAZOS

5.1. Este Registro de Preços terá a vigência de 09 (nove) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

5.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia do início, incluir-se-á o do vencimento e serão considerados dias consecutivos.

5.3. Não serão computados no prazo de execução, os atrasos e paralisações decorrentes de caso fortuito ou de força maior, conforme definido em lei, desde que aprovados pela fiscalização bem como os decorrentes de conveniência entre as partes.

6 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

6.1. 60 (sessenta) dias

7 - ADJUDICAÇÃO

7.1. A adjudicação será por Item

8 - PRAZO DE PAGAMENTO

8.1. 10 (dez) dias contados do aceite da nota fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA



9 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes do presente processo correrão por conta dos recursos consignados.

10 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. O contratado se obriga a fornecer os serviços de acordo com as especificações constantes de sua proposta, obedecendo, rigorosamente, o prazo de entrega.

11 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Receber provisória e definitivamente os serviços fornecidos pelo Contratado, devendo efetuar o correspondente pagamento no prazo estabelecido.

12 - SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

12.1. Havendo inadimplemento contratual, o contratado estará sujeito às penalidades previstas no edital do pregão.

IVANDA MARIA DE LIMA CORTEZ
Secretária de Saúde
Portaria nº 180/2017-GP